



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 062/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

• **OBJETO:**

Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro de sete lugares para Secretaria de Saúde em atendimento à Resolução SES/MG N° 6.821 firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itapeva/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/08/2020 às 09h00.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11/08/2020 às 09h30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:**

O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.licitacoes-e.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no *site* www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Itapeva - MG, localizado na Rua Ulisses Escobar, n.º 30, Centro, Itapeva – MG, CEP 37655-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br, Telefax PABX 35.3434-1354 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeva, no endereço supra mencionado.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, MG, CEP 37655-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.625/0001-58, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 189/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, MARCELO GUIDO PEREIRA e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores WALQUÍRIA CRISTINA DA CUNHA, AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA e JEDIAL SANTANA CHAGAS, designados pela Portaria nº 062 publicada em 02/12/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II – OBJETO



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1. Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro de sete lugares para Secretaria de Saúde em atendimento à Resolução SES/MG Nº 6.821 firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itapeva/MG, conforme especificações constante do **Anexo I**.
- 1.1. Entende-se como veículo 0km (zero quilômetro) para fins desta licitação, veículo novo ofertado por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes do seu registro e licenciamento, consoante disposto no Anexo da Deliberação CONTRAN n.º 64/2008.

III – ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Saúde.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA**.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.licitacoes.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Itapeva - MG, ou, ainda, poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou no site www.itapeva.mg.gov.br



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@itapeva.mg.gov.br, via fac-símile ou telefone, pelos números PABX/FAX (35) 3434-1354, ou, ainda, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeva – MG, no endereço constante da fl. 1 deste edital, até dois dias úteis antes da data marcada para sua abertura.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itapeva.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeva – MG, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço,



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, do Banco do Brasil, conforme **Título IX**.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

2.1 – Registrada a declaração, constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação vigente.

3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeva - MG;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

- 3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Itapeva;
- 3.4 – sob recuperação judicial ou com falência decretada;
- 3.5 – cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do objeto;
- 1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.3 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. Deverá ser observado o preço de referência do objeto licitado, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preço de mercado, **não devendo o preço ofertado ultrapassar aquele valor, sob pena de desclassificação imediata.**
- 1.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **sua condição de ME ou EPP**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei citada.

1.5.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para abertura das mesmas.

3 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ***licitacao@itapeva.mg.gov.br***, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**, **e marca e modelo do produto ofertado.**

4.2 - valor unitário e valor total da proposta, expressos em numeral.

4.3 – indicação do prazo de garantia.

4.4 – Declaração de ME, EPP ou Equiparada conforme modelo constante do Anexo IX, caso tenha declarado em campo próprio do sistema eletrônico, ao cadastrar a proposta.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

5 – A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal;

6.2 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes, quanto à respectiva proposta.

7 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta e lances.

9- O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do produto na Prefeitura Municipal de Itapeva – MG, localizada na rua Rua Ulisses Escobar, n.º 30 – Centro, nesta cidade de Itapeva – MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

10 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou fac-símile n.º 35.3434.1354, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, a documentação abaixo relacionada:

1.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

1.3 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.4 - para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:

1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

1.4.3 No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Diário Oficial do Município da sede da empresa;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1.4.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

1.5 - Para a comprovação da Qualificação Técnica:

1.5.1 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

1.5.1.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

1.5.2 Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor deste Edital, não ocasionando inabilitação.

1.6 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

1.6.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo III**.

2. - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 – se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pelo própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio inabilitarão a empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeva, para regularização da documentação.
- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **item 19 do Título X** e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O Pregoeiro poderá promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação de seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos hábeis para comprovar a exequibilidade.

2.3.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2. A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1.2 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

2 – A Prefeitura Municipal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - Informações para acesso e encaminhamento da propostas podem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

2.1. A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 lotes**, em razão do quantitativos de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado a proposta.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes eventualmente licitados de forma simultânea.

2.3. Para maiores informações sobre a disputa simultânea de lotes, o licitante poderá acessar o link Manuais Disputa Simultânea – Manual do Fornecedor. **“Orientações para Acesso à Disputa Simultânea”** disponível no sistema “licitações”.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

9 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

9.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.

11 - Havendo desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME, EPP ou Equiparada.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou Equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/06.

14 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 – A ME, EPP ou a Equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 – Caso a ME, EPP ou Equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento a sessão.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

14.3 – Se a ME, EPP ou Equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou Equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Equiparadas que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 – Não havendo ME, EPP, ou Equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, ofertar o menor preço.

15 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 – Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.1 – o licitante deverá responder a contraproposta do (a) Pregoeiro(a) acessando o link “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

17 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

17.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

19 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

19.1 - A **Documentação de Habilitação**, prevista no **Título VII**, a **Proposta Comercial**, ajustada ao preço final e a **Declaração do Anexo IV**, quando for o caso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail ***licitacao@itapeva.mg.gov.br***;

19.2 – Impugnado algum documento pelos demais licitante, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

19.4 – Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

20 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

21 - O licitante poderá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

posteriores ao ato do Pregoeiro que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência** do direito de recurso.

21.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

22 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

22.1 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Itapeva - MG.

22.2 – Existindo ME, EPP ou Equiparada no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se a etapa correspondente ao item 13.

23 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

23.1 - Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

24 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do **item 18 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 1 deste Título**;

2.2 - ser dirigido à Prefeita Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador ou por via e-mail ***licitacao@itapeva.mg.gov.br***, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

2.4 - ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Itapeva – MG, na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro, Itapeva – MG, CEP 37655-000.

3 – A Prefeitura Municipal de Itapeva - MG não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itapeva - MG e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva -



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

2 – A Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido por esta Prefeitura, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital

2.1 – Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado para algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9. As decisões da Prefeita da Prefeitura Municipal de Itapeva – MG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.diariomunicipal.com.br/AMM-MG.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itapeva – MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13. A Prefeitura Municipal de Itapeva-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itapeva/MG – 22 de julho de 2020

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Saúde.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA**.

II – OBJETO

2.1 Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro para Secretaria de Saúde em atendimento à Resolução SES/MG Nº 6.821 firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itapeva/MG.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. Dar cumprimento à Resolução SES/MG Nº 6.821 firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itapeva/MG.

IV – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>MAXÍMO</u> <u>ADMITIDO</u>	<u>VALOR</u> <u>SUBTOTAL</u> <u>MÁXIMO</u> <u>ADMITIDO</u>
-------------	-------------	--------------------------	---	---



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1	1	VEICULO PASSEIO (07 LUGARES)		
		<ul style="list-style-type: none">• automóvel serviço transporte de passageiro• carroceria: monovolume, standart,• número lugares: 7 lugares,• 4 portas,• potência mínima de 106 cv,• cilindrada mínima de 1.747 cilindradas• direção conforme linha de produção;• tração conforme linha de produção;• suspensão conforme linha de produção,• combustível flex,• acessórios inclusos: ar condicionado e rádio• zero quilômetro km fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.• nota fiscal emitida pelo cnpj do vencedor do certame, com imediato cadastro da venda no sistema informatizado do DETRAN/BIN, viabilizando a emissão de cadastro de primeiro emplacamento junto ao DETRAN/MG na data de entrega	R\$ 83.130,00	R\$ 83.130,00



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

	do veículo e sua respectiva nota fiscal		
--	---	--	--

Valor máximo admitido para a contratação: **R\$ 83.130,00 (oitenta e três mil cento e trinta reais).**

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as seguintes:

Ficha	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
97	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0102	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
99	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0155	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
99	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0159	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
580	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0223	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.

VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O veículo deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), diretamente em local constante na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

VII – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

7.1 O veículo deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será liberado com até 20 (vinte) dias após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente

IX - MULTAS

- 1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada]
 - b1) O Valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**.
 - b2) As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

- 1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste edital com de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PREFEITURA.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 1) A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.
- 2) A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei 8.666/93.

Itapeva/MG – 22 de julho de 2020

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro de sete lugares para Secretaria de Saúde em atendimento à Resolução SES/MG N° 6.821 firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itapeva/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

Preço Total:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone / Fax:	
Representante: Nome	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Item	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	Valor (R\$)
01	OBS.: Neste campo descrever o veículo ofertado, marca, modelo, ano de fabricação e de modelo, cor, etc, bem como prazo de garantia (mínimo de 3 anos)	
VALOR TOTAL (R\$)		



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob

as

penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(assinalar a condição da empresa)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO	189/2020.	EDITAL	062/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO	001/2020.	CONTRATO DE FORNECIMENTO	/2020.

Aos dias do mês de de 2020, presentes as partes, o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pela Prefeita Cláudia Viveani de Moraes Andrade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo seu _____, o Sr. (a) _____, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste contrato é a **aquisição de um veículo automotor zero quilômetro de sete lugares para Secretaria de Saúde em atendimento à Resolução SES/MG Nº 6.821 firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itapeva/MG.**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

1.2 O processo licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), de forma parcelada, de acordo com entrega dos veículos, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no mapa de apuração de preços, registrados na ata da sessão pública, referente aos itens: .

III – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega dos veículos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
97	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0102	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
99	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0155	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
99	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0159	Aquisição de veículo para a Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
580	01.06.01.10,301.0012.1007.449052.0223	Aquisição de veículo para a



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

		Saúde Pública – Equipamentos e material permanente.
--	--	---

IV – DA ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto deste contrato dar-se-á em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante.

4.2 O fornecimento poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.

4.3 O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.4 O presente contrato **tem início em** ___/___/___ **e término em** ___/___/___, ou sendo concluída a entrega dos veículos, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.

V – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrealizáveis durante o fornecimento dos veículos objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a aquisição pretendida.

7.1.5 Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 Atraso injustificado no início de fornecimento de veículos;

8.1.3 Decretação de falência;

8.1.4 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato é parte integrante do **processo licitatório 189/2020, pregão eletrônico 001/2020, edital 062/2020.**

9.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA**.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 062/2020**, do Processo Licitatório competente.

XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

ITAPEVA-MG, DE DE 2020.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA:



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica

OAB/MG: